

Edital nº 004/2016

Estabelece normas e procedimentos para o processo de matrícula nas Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói e nas Creches Comunitárias conveniadas ao Programa Criança na Creche, para o ano letivo de 2017, e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 14, incisos II e V do Regimento Interno da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.303 de 14 de fevereiro de 1992, e:

Considerando o art. 205 da Constituição Federal, segundo o qual a educação é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando o art. 11, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que estabelece que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a Educação Infantil e, com prioridade, o Ensino Fundamental;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 06/2010, que define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;

Considerando o compromisso da FME em dar transparência e publicidade ao processo de matrícula da Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

I – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º – O processo de inscrição para ingresso de candidatos, residentes em Niterói, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil da Rede Municipal de Niterói e das Creches Comunitárias conveniadas ao Programa Criança na Creche (PROCC), para o ano de 2017, dar-se-á em 03 (três) etapas, conforme cronograma presente no Anexo I.

§ 1º - As inscrições serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico (www.prematricula2017.educacao.niteroi.rj.gov.br), dentro do período e do horário constantes no Anexo I.

§ 2º - Somente será aceito 1 (um) requerimento de inscrição para cada candidato.

§ 3º - Caso haja mais de um requerimento de inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição.

§ 4º - Quando do envio dos dados, o sistema gerará um número de protocolo de confirmação de inscrição, que deverá ser impresso ou anotado pelo requerente para acompanhamento do processo.

§ 5º - Para fins deste Edital, o responsável legal do candidato doravante será denominado requerente.

§ 6º - A inscrição implica o prévio conhecimento e aceitação irrestrita das regras estabelecidas neste Edital por parte do requerente.

Art. 2º - No ato da inscrição o requerente deverá:

I - No caso de alunos da Rede Municipal e das Creches Comunitárias conveniadas para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental indicar obrigatoriamente 5 (cinco) opções, na ordem de sua preferência;

II – Para os demais candidatos, indicar no mínimo 3 (três) até 5 (cinco) opções, na ordem de sua preferência;

§ 1º - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente.

§ 2º - A FME tem o direito de cancelar a inscrição no processo seletivo ou de revogar a matrícula a qualquer tempo, se o preenchimento for realizado com dados incorretos ou inverídicos.

§ 3º - Em caso de inscrição de candidato com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, o requerente deverá informar a situação do candidato.

§ 4º - Os candidatos inscritos, que não forem contemplados com a vaga almejada, poderão ser alocados em outras Unidades, dependendo da disponibilidade de vagas.

§ 5º - O requerente deverá ter ciência que a ordem da inscrição efetuada não será determinante para alocação do candidato, prevalecendo os critérios estabelecidos nos incisos do Parágrafo 1º do Art. 5º.

§ 6º - Será vedada a cobrança de quaisquer taxas no ato da inscrição ou da matrícula, sendo a infração sujeita às sanções cíveis, penais e administrativas previstas na legislação em vigor.

§ 7º - Nos últimos dias de cada etapa de inscrição estarão disponíveis 7 (sete) Postos de Atendimento, abertos das 9 às 16 horas, nos dias estabelecidos no Anexo I.

§ 8º - Os endereços dos Postos de Atendimento estão relacionados no Anexo IV.

Art. 3º - A relação nominal dos candidatos, cujas inscrições forem validadas, será divulgada no endereço eletrônico (www.prematricula2017.educacao.niteroi.rj.gov.br), no sítio eletrônico da FME (<http://www.educacaoniteroi.com.br/>).

§ 1º - A relação impressa será disponibilizada pela FME, no endereço: Rua Visconde de Uruguai, 300, das 9 às 16 horas.

§ 2º - O requerente deverá verificar se o nome do candidato por ele inscrito consta na listagem divulgada.

§ 3º - Após a verificação do nome do candidato na listagem de inscrições validadas, o requerente deverá efetivar a matrícula na Unidade de Educação contemplada, no período estabelecido no Anexo I desde Edital.

§ 4º - Será considerado desistente o candidato contemplado que não efetuar a matrícula no prazo previsto no Anexo I do presente Edital.

Art. 4º - No ato da inscrição, observar-se-á a idade mínima obrigatória do candidato, até o dia 31 de março de 2017, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 06/2010 e a Portaria FME nº 087/2011:

I – Educação Infantil (Grupo de Referência de Educação Infantil – GREI):

GREI 0 - 4 meses até 31 de março de 2017;

GREI 1 - 1 ano até 31 de março de 2017;

GREI 2 - 2 anos até 31 de março de 2017;

GREI 3 - 3 anos até 31 de março de 2017;

GREI 4 - 4 anos até 31 de março de 2017;

GREI 5 - 5 anos até 31 de março de 2017;

II – Ensino Fundamental:

1º Ciclo - 6, 7, 8 ou 9 anos de idade, sendo exigido 6 anos até 31 de março de 2017 para o 1º ano;

2º Ciclo - 9, 10, 11 ou 12 anos de idade;

3º Ciclo - 11, 12, 13 ou 14 anos de idade;

4º Ciclo - 13, 14 ou 15 anos de idade.

II - CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 5º - A disposição das vagas oferecidas neste processo obedecerá aos critérios estabelecidos no presente Edital.

§1º - A distribuição das vagas nas Unidades de Educação será feita observando-se a capacidade física, o tipo de atendimento prestado e os seguintes critérios:

I - Estar matriculado na Rede Municipal de Niterói;

II - Residir, preferencialmente, no bairro onde se localiza a Unidade de Educação, nos termos do inciso V, do Art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo, no caso de excedente, ser remanejado para outra Unidade de Educação da Rede Municipal de Educação de Niterói;

III - Possuir irmão(ã) na mesma Unidade de Educação;

IV - Apresentar Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 13.146/2015;

§ 2º - No caso de empate, a prioridade será para o candidato mais velho.

III - DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 6º - O estudante já matriculado na Rede Municipal poderá solicitar uma transferência de Unidade de Educação, respeitando-se os critérios estabelecidos nos incisos do §1º do Art. 5º.

§1º - O pedido de transferência deverá ser realizado na etapa correspondente ao ano de escolaridade que o candidato estiver cursando, de acordo com o Anexo I.

§2º - Caso seja efetivada a transferência, a matrícula na escola de origem será automaticamente cancelada.

IV - DA MATRÍCULA

Art. 7º - O responsável deverá comparecer para efetuar a matrícula na Secretaria da Unidade de Educação para a qual foi contemplado, segundo o calendário no Anexo I.

§ 1º - A matrícula do candidato só será efetivada com a entrega, pelo responsável, dos documentos relacionados no Anexo III.

§ 2º - Somente a mãe ou o pai do candidato poderá efetivar a matrícula do mesmo na Unidade de Educação ou o responsável legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE ou TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA, emitido pelo Conselho Tutelar da região.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Desenvolvimento de Ensino da FME.

ANEXO I

ETAPAS	AÇÕES	PERÍODOS E LOCAIS
1ª ETAPA	Esta etapa destina-se aos candidatos para vagas no 1º ano do Ensino Fundamental que cursaram o último ano da Educação Infantil na Rede Municipal e nas Creches Comunitárias do Programa Criança na Creche.	De 17 a 25/11/16 Inscrição online
		Dias 24 e 25/11/16 Postos de Atendimento (Anexo IV)
	Divulgação do Resultado da Inscrição.	30/11/16
	Efetivação da matrícula pelo responsável.	30/11, 01 e 02/12/16
2ª ETAPA	Esta etapa destina-se: ✓ À transferência de alunos da Educação Infantil; ✓ Inscrição em vagas nas Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI) e nas Creches Comunitárias do Programa Criança na Creche.	De 26/11 a 02/12/16 Inscrição online
		Dias 30/11, 01 e 02/12/16 Postos de Atendimento (Anexo IV)
	Resultado da Inscrição e transferência.	05/12/2016
	Efetivação da matrícula da inscrição ou transferência.	05, 06 e 07/12/16
3ª ETAPA	Esta etapa destina-se: ✓ À transferência de alunos do Ensino Fundamental; ✓ Inscrição em vagas remanescentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal.	De 09 a 14/12/16 Inscrição online
		Dias 12, 13 e 14/12/16 Postos de Atendimento (Anexo IV)
	Resultado da Inscrição e transferência.	16/12/16
	✓ Efetivação da matrícula da inscrição ou transferência. ✓ Os candidatos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverão apresentar o protocolo de transferência ou histórico escolar.	16, 19 e 20/12/2016

ANEXO II

INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato(a), sem abreviações.
Data de nascimento do candidato(a).
Sexo do candidato(a).
Nome completo da mãe, sem abreviações.
CPF da mãe ou de responsável legal pelo candidato(a), quando for o caso.
Endereço completo do município de Niterói, inclusive CEP, acompanhado de comprovante de residência atual (com data a partir de setembro/2016).
Telefone e endereço eletrônico.
Declarar se o candidato(a) apresenta Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação.

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA
3 (três) fotos 3X4 do candidato(a).
Cópia e original da Certidão de Nascimento do candidato(a).
Cópia e original do Comprovante de Residência de Niterói, em nome de um dos responsáveis e atualizado (com data a partir de setembro/2016)
Cópia e original da Carteira de Identidade e CPF do responsável pelo candidato(a).
Comprovante de tipo sanguíneo e RH, nos termos da Lei nº 6683/14. (Com prazo de entrega até 3 meses após a efetivação de matrícula)
Cópia e original do Comprovante de Benefício do Programa Bolsa Família, quando for o caso.
Cópia e original da Carteira de Vacinação atualizada, para todos os anos de escolaridade.
Número de inscrição no Sistema Único de Saúde – SUS
Cópia e original de CPF do candidato(a) (Com prazo de entrega até 3 meses após a efetivação de matrícula)
Cópia e original do Histórico Escolar ou protocolo de transferência, a partir do 2º ano de escolaridade.

ANEXO IV

POSTO	LOCAL E ENDEREÇO
1	Fundação Municipal de Educação Rua Visconde de Uruguai, 300 – Centro.
2	E. M. PAULO FREIRE Rua Soares Miranda, nº 77 – Fonseca.
3	E.M. DIÓGENES RIBEIRO DE MENDONÇA Est. Caetano Monteiro, s/nº - Pendotiba.
4	TELECENTRO PROFESSOR FIRMINO MARSICO FILHO (Horto do Barreto) - Parque Palmir Silva Rua Dr. Luiz Palmier, s/nº - Barreto.
5	E. M. PADRE LEONEL FRANCA Rua Santos Moreira, nº 58 – Santa Rosa.
6	E. M. EULÁLIA DA SILVEIRA BRAGANÇA Estrada Frei Orlando, s/nº - Piratininga.
7	E. M. PROF. MARCOS WALDEMAR DE FREITAS REIS Rua Antônio Luiz Saião, s/nº – Itaipu.

OBS.: Os Postos Atendimento funcionarão das 9 às 16h, nos dias estabelecidos no Anexo I.